



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 45\$0 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução do 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 19 667:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província de Cabo Verde para o ano de 1962.

Portaria n.º 19 668:

Manda inscrever duas rubricas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província da Guiné para o ano de 1962.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 669:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Cabo Verde, Angola e Timor para o ano de 1962.

Portaria n.º 19 670:

Aprova o Regulamento do Núcleo de Documentação Técnica da Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 19 667

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Cabo Verde no ano de 1962:

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea a) «Aquisições de utilização permanente—Móveis—Mobiliário, material de aquartelamento e outros artigos não especificados nas alíneas seguintes»	20 000\$00
Artigo 4.º, n.º 2), alínea b) «Aquisições de utilização permanente—Móveis—Máquinas de escrever, de contabilidade, duplicadores, ficheiros e correspondentes sobresselentes»	22 000\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material—Semoventes—Veículos com motor»	20 000\$00
Artigo 5.º, n.º 4), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material—Material de defesa e segurança pública—Armamento, equipamento e outro material de guerra»	5 000\$00

Artigo 6.º, n.º 2), alínea a) «Material de consumo corrente—Artigos de expediente e diverso material não especificado—Para serviço geral»	15 000\$00
---	------------

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto—Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	20 000\$00
Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de comunicações—Correios e telégrafos»	8 000\$00
Artigo 8.º, n.º 3), alínea a) «Despesas de comunicações—Transportes—De material»	20 000\$00
Artigo 8.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comunicações—Transportes—De pessoal—A pagar na metrópole»	50 000\$00
Artigo 11.º «Despesas de anos económicos findos»	25 907\$90
	205 907\$90

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício—Pessoal dos quadros aprovados por lei»	110 000\$00
Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal—Alimentação»	95 907\$90
	205 907\$90

Presidência do Conselho, 30 de Janeiro de 1963. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Bolctim Oficial* de Cabo Verde. — *Peixoto Correia*.

Portaria n.º 19 668

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, inscrever na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província da Guiné para o ano de 1962 as seguintes rubricas:

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1), alínea b) «Aquisições de utilização permanente—Semoventes—Veículos com motor»	300 000\$00
	360 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 10.º, n.º 8) «Encargos administrativos—Subvenção de família a praças»	60 000\$00
--	------------